



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre a divulgação de lista de espera de consultas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações agendadas pelos cidadãos nas unidades da rede municipal de saúde e dá outras providências.

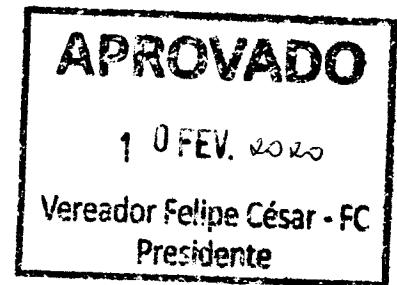
Indicação de Projeto de Lei nº 5/2020

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE LISTA DE ESPERA DE CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS E QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU AÇÕES AGENDADAS PELOS CIDADÃOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 394/2020

Data: 10/02/2020 - Horário: 11:52



Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, **Indicação de Projeto de Lei** que Dispõe sobre a divulgação de lista de espera de consultas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações agendadas pelos cidadãos nas unidades da rede municipal de saúde e dá outras providências.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de fevereiro de 2020.


VEREADOR RONALDO PIPAS



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a divulgação de lista de espera de consultas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações agendadas pelos cidadãos nas unidades da rede municipal de saúde e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Pindamonhangaba, na forma estabelecida nesta lei, a divulgação de lista de espera de consultas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações agendadas pelos cidadãos nas unidades da rede municipal de saúde.

Paragrafo único. A lista de espera de consultas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações agendadas pelos cidadãos nas unidades da rede municipal de saúde deverá ser divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba e no Jornal Oficial da cidade.

Art.2º A divulgação deverá ser executada em conformidade com os princípios básicos da



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Administração Pública, de forma que o cidadão possa localizar sua posição na Lista de Espera sem exposição de sua identidade.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 05 de fevereiro de 2020.


VEREADOR RONALDO PIPAS



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres Vereadores desta Casa de Leis o projeto que tem por finalidade a divulgação de lista de espera de consultas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos ou ações agendadas pelos cidadãos nas unidades da rede municipal de saúde.

O objetivo do presente Projeto de Lei é de promover maior transparência à Administração Pública, principalmente no setor da Saúde.

A ampliação da divulgação contribui para o fortalecimento da democracia, prestígio e desenvolve as noções de cidadania e incentiva o controle social sobre os atos da gestão.

Sendo assim, espero contar com o discernimento dos nobres pares, que certamente compreenderão a intenção do projeto, optando assim pela aprovação do mesmo.


VEREADOR RONALDO PIPAS